



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I N° 222

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando à sua participação do Programa de Integração Fazendária - PRO FAZ, criado pela Lei Estadual nº 6.211, de 02 de agosto de 1971, e regulamentada pelos Decretos nºs 699, 701 e 702, de 20 de agosto de 1971.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1971.

\_\_\_\_\_  
EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO	
EDIÇÃO DE	/ /19
Jornal:	